



Oliveira do Bairro câmara municipal



Despacho n.º 324 – Mandato 2017/2021

Assunto: Declaração da Situação de Calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID 19 – Medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19 – Cemitérios Municipais – Finados e Dia de todos os Santos [período de 30 de outubro de 2020 a 02 de novembro de 2020 (inclusive)]

Considerando,

1. Que nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, «*Todos têm direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover.*»
2. Que na sequência da situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 30 de janeiro de 2020 e da classificação do vírus como uma pandemia, pela OMS, no dia 11 de março de 2020, foram adotadas, ao longo do tempo – a nível nacional e local – medidas excecionais e temporárias em resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus - SARS-Cov-2 e pela doença COVID-19.
3. Que neste contexto epidemiológico, o Município tem definido como prioridade o bem-estar das pessoas, o que tem implicado a tomada de medidas cumprimento da legislação exccional e das orientações da Direção Geral da Saúde.
4. A necessidade de o Município continuar a assumir, permanentemente, uma posição que contribua ativamente para a prevenção e o controlo do COVID-19;
5. O Despacho conjunto n.º32- Mandato 2017/2021, de 15 de outubro de 2020 [na parte respeitante aos cemitérios];
6. Que pelos Finados e Dia de Todos os Santos, existe no Município uma forte tradição de homenagear os que partiram, originando um elevado número de visitantes nos cemitérios;
7. O facto deste período promover a visita de familiares e amigos, não residentes do concelho, oriundos de distintos pontos do país e do estrangeiro, que se juntam no mesmo espaço, com os riscos daí decorrentes;
8. As orientações emanadas da Diocese de Aveiro, acolhidas pelas paróquias, no sentido da não realização de cerimónias religiosas nos cemitérios;
9. A ponderação entre a importância e sensibilidade cultural e social do Dia de Todos os



Oliveira do Bairro câmara municipal

Santos e de Fieis Defuntos, a dimensão económica e, principalmente, o valor supremo da saúde e do bem-estar dos cidadãos;

10. A reunião de trabalho do dia 16.10.2020, com a presença dos Presidentes das juntas de Freguesia do Município, com vista a discutir a implementação harmoniosa de medidas de carácter excecional no período dos Finados e Dia de Todos os Santos.

11. A reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil do dia 23.10.2020;

Assim, ao abrigo das Orientações da Direção Geral da Saúde, da Autoridade de Saúde Local e das Forças de Segurança e Proteção Civil, da alínea ee) do n.º1 do artigo 33 e da alínea h), do n.º 2, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do disposto no n.º 1 do artigo 7º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020 de 14 de outubro, determino:

No período de 30 outubro de 2020 a 02 de novembro de 2020 (inclusive) – Finados e Dia de Todos os Santos – os cemitérios municipais de Oliveira do Bairro, sitos na Zona Desportiva de Oliveira do Bairro [Cemitério Novo] e na Rua Manuel Simões Barata [Cemitério Velho], ambos na cidade de Oliveira do Bairro, permanecem abertos, nos termos do determinado no Despacho Conjunto n.º32 – Mandato 2017/2021, de 15 de outubro de 2020, com as seguintes condicionantes específicas (além das já determinadas naquele despacho):

- desinfeção das mãos à entrada e à saída do Cemitério Municipal e, regularmente, nos postos existentes para o efeito e após tocar em qualquer superfície, designadamente torneiras;
- respeitar a lotação permitida de:
 - a) Cemitério Novo: 150 visitantes em simultâneo, os quais deverão permanecer no interior do Cemitério, pelo tempo estritamente necessário, no máximo até 30 minutos;
 - b) Cemitério Velho: 20 visitantes em simultâneo, os quais deverão permanecer no interior do Cemitério pelo tempo estritamente necessário, no máximo até 30 minutos;
- aguardar autorização do colaborador em serviço para aceder ao interior do equipamento, ficando os visitantes obrigados a respeitar os circuitos de circulação no interior do cemitério, devidamente sinalizados no pavimento;
- respeitar o limite de permanência de 1 ou 2 pessoas, no máximo, por cada campa/jazigo, cumprindo o distanciamento mínimo de segurança de 2 metros entre si e cumprir as demais orientações da DGS;
- cumprir os distanciamentos na fila de espera exterior, respeitando as marcas no solo, podendo ser construído um circuito de espera com recurso a baias de separação/ cordas, para criar uma fila única e assim facilitar a ordenação dos cidadãos, se necessário;



Oliveira do Bairro câmara municipal

- sinalização em todo o equipamento e afixação das regras nos acessos, com indicação dos circuitos diferenciados de entrada, a circulação interna e saída do cemitério.

Nos dias 31 de outubro e 1 de novembro não é permitido lavar as campas/jazigos.

No período de 30 outubro de 2020 a 02 de novembro de 2020 (inclusive), por determinação da Comissão Municipal de Proteção Civil, é proibida a venda ambulante junto aos cemitérios, até um raio de 500 metros.

Cumpra-se e publicite-se o presente despacho.

À Câmara Municipal para conhecimento.

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, aos 26 dias de outubro de 2020

O Presidente da Câmara

Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Duarte dos Santos Almeida Novo'.